



DESPACHO

AFETAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL PARA 2024

Considerando que:

- De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 5º, art.º 7.º e art.º 13.º, do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atualizada, conjugada com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 31.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao órgão executivo deliberar sobre o montante máximo dos seguintes encargos:

- a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;
- b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
- c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço.

- O orçamento e o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alfândega da Fé foram aprovados por deliberação da Assembleia Municipal em 09 de dezembro de 2023, competindo à Câmara Municipal fixar, para o ano em curso, o montante máximo com aqueles encargos;

- No Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé para o ano de 2024 ficou previsto dotação orçamental total para despesas com pessoal no montante de 4.856.690,37 euros;

- No Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé para o ano de 2024 ficou previsto dotação orçamental para recrutamento de pessoal, para efeitos de ocupação de novos postos de trabalho, através de procedimento concursal comum;

- Face ao exposto, tenho a honra de propor, ao abrigo das disposições supra citadas, que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:

- a) Que o montante máximo da dotação a afetar ao recrutamento de trabalhadores para a ocupação de novos postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal para a Câmara Municipal de Alfândega da Fé de 2024, seja de 50.000,00 euros,
- b) Que o montante máximo da dotação a afetar a encargos com alterações obrigatórias com posicionamento remuneratório seja de 5.000,00 euros.

Que, nos termos do n.º 7 do art.º 31º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, havendo ao longo do ano desocupação permanente dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, possam as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento dos trabalhadores, bem como para encargos com valorizações remuneratórias.

Torne-se pública a decisão da Câmara Municipal, através da afixação na Secção de Recursos Humanos e da publicação no sítio da Internet da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

Paços do Município, 05 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara
Eduardo Tavares em 05-01-2024



(Eduardo Manuel Dobrões Tavares)

RCM 09-01-2024
Deliberado, por UNANIMIDADE, aprovar a Proposta apresentada pelo
Senhor Presidente da Câmara.

mfranco